

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2019.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

**Cláudio Henrique Donatoni**

*1º Secretário*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU Nº 001 DE 12 DE MARÇO DE 2019  
VERSÃO 1**

*“Estabelece procedimentos para a distribuição dos serviços aos advogados da câmara municipal de Cáceres.”*

O **Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**, Exmo. Vereador RUBENS MACEDO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte instrução normativa:

**TÍTULO I**

**FINALIDADE**

**Art. 1º** A finalidade desta instrução é tratar sobre a distribuição igualitária dos processos legislativos e administrativos, requerimentos e quaisquer outros documentos, sujeitos a parecer dos Advogados da Câmara Municipal de Cáceres.

**TÍTULO II**

**DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Art. 2º** A distribuição será feita por sorteio, mediante sistema informatizado, quando houver, ou, não havendo, por anotação em livro próprio da Diretoria Geral ou da Secretaria Legislativa, cujos diretores se encarregarão de fazer a distribuição igualitária de todos os processos, pedidos, requerimentos, inclusive dos processos legislativos das comissões permanentes e temporárias, que demandarem a atuação dos Advogados desta Câmara Municipal de Cáceres, tais como para a análise jurídica dos procedimentos solicitados pelas Comissões, a análise jurídica de quaisquer pedidos, requerimentos feito pela Mesa Diretora, pelos Vereadores e também pelos Servidores, ou para a confecção da redação final dos pareceres das comissões.

§ 1º O sistema de distribuição aleatória é público, e seus dados são acessíveis aos Vereadores, Servidores e ao público em geral, sendo que, neste último caso, deverá ser solicitada certidão à Diretoria Geral, que prestará a informação.

§ 2º Sorteado o Advogado, ser-lhe-ão imediatamente encaminhados os autos/documento/requerimento/processo legislativo/processo administrativo, para confecção do parecer, pelo prazo legal/regimental.

§ 3º A Diretoria Geral ou a Secretaria Legislativa deverá anotar o nome do Advogado na capa dos autos/documento/processo/requerimento, para facilitar a sua identificação.

§ 4º Excetua-se da regra prevista neste artigo, aqueles processos em que o Advogado esteja encarregado de manifestar, por disposição legal, portaria, regimento ou por decisão da Mesa Diretora.

**Art. 3º** Far-se-á a distribuição entre os Advogados, inclusive quando um deles estiver ausente, de férias ou licenciado, o que retomará o processo com o seu retorno ao trabalho.

Parágrafo único. A distribuição gera prevenção para todos os processos a eles vinculados.

**Art. 4º** O parecer jurídico poderá ser requerido pelo Vereador de forma escrita, por simples pedido nos autos, tais como: *“Requeiro parecer jurídico neste caso/processo”*, ou ainda de forma verbal.

§ 1º O parecer emitido pelos Advogados desta Câmara Municipal de Cáceres não possui caráter vinculante, mas enunciativo a fim de subsidiar a decisão final a ser tomada pela Mesa Diretora, pelo Presidente, ou pelos Vereadores no âmbito da atuação parlamentar, ou das Comissões de que façam parte.

**TÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** Os casos omissos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Mesa Diretora e com as demais unidades envolvidas nos eventuais procedimentos.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Cáceres-MT, 12 de março de 2019.

**RUBENS MACEDO**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 78/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e de acordo com o artigo 72, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Cáceres e dá outras providências, e;

**Considerando** o processo submetido a este Poder Legislativo Municipal sob o Protocolo nº 598 de 19 de março de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o Senhor **GLEISON DA SILVA SOUZA**, matrícula 534, Mensageiro desta Câmara Municipal, para retornar ao trabalho a partir de **21 de março de 2019**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com o servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2019.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

**Cláudio Henrique Donatoni**

*1º Secretário*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 76/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e;

**Considerando** o Processo submetido a este Poder Legislativo Municipal sob o Protocolo nº 494, de 12/03/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR os vereadores abaixo relacionados para, nos termos do art. 111 do Regimento Interno deste Legislativo, comporem a **Comissão Especial de Ética e do Decoro Parlamentar**:

VEREADOR (A)	PARTIDO	FUNÇÃO
Domingos Oliveira dos Santos	PSB	Presidente
Alvasir Ferreira de Alencar	PP	Relator
Elza Basto Pereira	PSD	Membro

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo que eventual prorrogação do prazo deverá ser jus-